



## PROJETO DE LEI Nº 044, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

*Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.311, de 29 de agosto de 2006, que “Institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial e atribui gratificação aos seus membros”.*

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 2.311, de 29 de agosto de 2006, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.537, de 03 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º É atribuída aos membros titulares da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, gratificação mensal equivalente a 04 (quatro) Valor de Referência Municipal – VRM, por mês.” (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 24 de abril de 2025, 64º da Emancipação.

Daniel Morandi  
Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei foi examinado pela Assessoria Jurídica do Município de Serafina Corrêa



## PROJETO DE LEI Nº 044, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssima Senhora Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.311, de 29 de agosto de 2006, que “Institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial e atribui gratificação aos seus membros”.***

O Estatuto do Servidor (Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006) prevê que as Sindicâncias e os Processos Administrativos Disciplinares e Especiais serão conduzidos por uma Comissão de servidores composta por Presidente, Secretário e Membro (e respectivos suplentes).

O presente Projeto de Lei propõe o aumento do valor da gratificação mensal paga aos membros titulares da Comissão, passando de 02 (dois) para 04 (quatro) VRMs, por mês. As gratificações se mostram justificáveis diante da relevância dos serviços prestados e do empenho inerente à condução das Sindicâncias e Processos Administrativos, que demandam a realização de diligências, elaboração de relatórios, inquirição de testemunhas, aplicação constante de normas e princípios jurídicos, entre outros trabalhos. Estes fatores, combinados com o expressivo aumento de processos, fazem com que seja coerente o aumento do valor das gratificações.

Diante de todo o exposto, remete-se para apreciação dos Nobres Pares o presente Projeto de Lei, contando com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 24 de abril de 2025.

Daniel Morandi  
Prefeito Municipal